

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Serviço de Contratos

PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA Nº 19.11.0032.0003861/2024-11 (SEI - 1591689)



Processo n.º 19.11.0032.0003861/2024-11 Pregão Eletrônico n.º 90009/2024 ID TCES n.º 2024.500M1300001.01.0003 Contrato MP n.º 023/2024

> CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO E J.B COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, doravante denominado CONTRATANTE, inscrito no CNPJ sob o n.º 02.304.470/0001-74, com sede na Rua Procurador Antônio Benedicto Amâncio Pereira, 121, Santa Helena, CEP 29055-036, Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, neste ato representado pelo Procurador-Geral de Justica, FRANCISCO MARTÍNEZ BERDEAL, portador da CI n.º 090770983 SSP/RJ, inscrito no CPF sob o n.º 041.989.827-16, e J.B COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, doravante denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.923.577/0001-91, localizada à Avenida José Armani, n.º 712, Linhares V, Linhares/ES, CEP: 29.905-190, neste ato representado por JULIMAR BIZI, portador da carteira de identidade n.º 2108022 SPTC/ES, inscrito no CPF sob o n.º 110.613.957-74, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Rua Castorina Garcia Durão, n.º 804, Três Barras, Linhares/ES, CEP: 29.907-170, ajustam o presente CONTRATO, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, demais normas pertinentes, e de acordo com o termo de Processo n.º 19.11.0032.0003861/2024-11, parte integrante deste instrumento independente de transcrição, juntamente com a proposta apresentada pela CONTRATADA, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste CONTRATO, que se regerá pelas cláusulas seguintes.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O presente contrato tem por objeto a aquisição de MATERIAL DE LIMPEZA (Lote 01), conforme especificações, condições e quantitativos constantes no Anexo Único deste instrumento contratual e Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico n.º 90009/2024.
- 1.2. Este Contrato guarda conformidade com o Edital de Pregão Eletrônico n.º 90009/2024, vinculando-se, ainda, à proposta da CONTRATADA e demais documentos do Processo n.º 19.11.0032.0003861/2024-11, que, independentemente de transcrição, integram este instrumento.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 2.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses contados do primeiro dia útil subsequente à publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Ministério Estado do Espírito Santo (DIMPES). Podendo ser prorrogado por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da lei 14.133, de 2021.
- 2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a contratada.
- 2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a contratada, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:
- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que a contratada mantém as condições iniciais de habilitação.
- 2.3. A contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.
- 2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando a contratada tiver sido penalizada nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLAUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo ao Edital.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1. O valor ANUAL a ser pago à CONTRATADA, no presente contrato é de **R\$ 179.888,22** (cento e setenta e nove mil oitocentos e oitenta e oito reais e vinte e dois centavos).

- 5.2. Sendo, o valor TOTAL do contrato, correspondente ao período de 12 meses, de R\$ 179.888,22 (cento e setenta e nove mil oitocentos e oitenta e oito reais e vinte e dois centavos), de acordo com a proposta comercial apresentada.
- 5.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO E DO REAJUSTAMENTO

- 6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado do orçamento estimado.
- 6.2. O reajuste será adotado, obrigatoriamente, como forma de compensação dos efeitos das variações inflacionárias, desde que decorridos 12 (doze) meses, a contar da data do orçamento estimado de acordo com o §3º, artigo 92 da Lei 14.133/2021.
- 6.3. O reajuste do preço levará em consideração o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística IBGE, ou outro índice que vier a substituí-lo.
- 6.4. Compete à CONTRATADA a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso de cada reajuste a ser aprovado pelo CONTRATANTE, juntando-se a respectiva discriminação dos serviços e memorial de cálculo do reajuste, e demais documentos comprobatórios do reajuste pleiteado.
- 6.5. O reajuste será efetuado por meio de simples apostilamento, nos termos do artigo 136 da Lei Federal n.º 14.133/2021, dispensada a análise prévia pela Assessoria Administrativa.
- 6.6. A criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta definitiva e desde que acarretem comprovada repercussão no equilíbrio econômico-financeiro deste contrato, implicarão a revisão de preços para mais ou para menos, adotando-se como índice de correção a alíquota prevista na lei respectiva.
- 6.7. Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão adotados os critérios de revisão ou reajustamento, conforme o caso, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.
- 6.8. A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência contratual, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração ou minoração de seus encargos.
- 6.9. Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.
- 6.10. Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento.
- 6.11. Não será concedida a revisão quando:
- 6.11.1. Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;

- 6.11.2. O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência do contrato;
- 6.11.3. Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
- 6.11.4. A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento;
- 6.11.5. Houver alteração do regime jurídico-tributário da CONTRATADA, ressalvada a hipótese de superveniente determinação legal.
- 6.12. A revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pela Assessoria Administrativa.
- 6.13. O contratante decidirá sobre o pedido restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro em até 90 (noventa) dias, contado da data do fornecimento, pela contratada, da documentação comprobatória da variação dos custos. (art. 92, XI)
- 6.14. As revisões e o reajuste que a contratada fizer jus mas que não forem requeridas formalmente durante a vigência deste contrato serão consideradas renunciadas com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O prazo para pagamento à contratada e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, do Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este Contrato correrão através da: Atividade: 03.122.0048.2020 — Administração da Unidade. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.22 — Material de Consumo — Material de Limpeza e Produção de Higienização. Plano Orçamentário: 001702 — Apoio Administrativo.

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. Compete à CONTRATADA:

- 9.1.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 9.1.2. Executar/entregar o objeto do contrato conforme especificações, prazos e condições, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.
- 9.1.3. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XVI, do artigo 92, da Lei n. º 14.133/2021 e alterações;
- 9.1.4. Não disponibilizar empregados, em funções de chefia, que incidam nas vedações dos artigos 1º e 2º da Resolução n.º 177, de 05 de julho de 2017, do Conselho Nacional do

Ministério Público.

- 9.1.5. Indicar, no início da execução contratual, preposto, aceito pela administração, no local da obra ou serviço, para representá-la na execução do contrato nos termos do artigo 118 da Lei 14.133/2021 e suas alterações;
- a) A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.1.6. Atender às determinações regulares emitidas pelo gestor/fiscal do contrato ou autoridade superior;
- 9.1.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os materiais ou serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.1.8. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas;
- 9.1.9. Observar as demais disposições presentes no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

9.2. Compete ao CONTRATANTE:

- 9.2.1. Receber e atestar o material ou serviço efetivamente fornecido, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e cláusulas deste contrato;
- 9.2.2. Recusar o material ou serviço que for entregue em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pela contratada;
- 9.2.3. Notificar a contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 9.2.4. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.2.5. Efetuar o pagamento à contratada do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 9.2.6. Aplicar à contratada as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 9.2.7. Prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à execução do objeto do Contrato;
- 9.2.8. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela contratada:
- 9.2.9. Designar comissão na hipótese da alínea a, inciso II do art. 140 da Lei 14.133/2021, responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos produtos/serviços adquiridos;
- 9.2.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela contratada.
- 10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da contratada eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 10.6. É dever da contratada orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 10.7. A contratada deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a contratada atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 10.9. A contratada deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 10.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 10.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- 10.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ESPECIFICAÇÕES, PRAZOS E CONDICÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

11.1. As especificações, prazos, quantitativos e condições de execução do objeto pela CONTRATADA são aqueles previstos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a contratada que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 12.2. Serão aplicadas à contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- i) Advertência, quando a contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2°, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4°, da Lei n° 14.133, de 2021);
- iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5°, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) Multa:

- (1) Multa moratória na forma e percentuais estabelecidos no Termo de Referência;
- (2) compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7°, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8°, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

- 12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na <u>Lei nº 14.133, de 2021</u>, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos <u>na Lei nº 12.846, de 2013</u>, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida <u>Lei (art. 159)</u>.
- 12.8. A personalidade jurídica da contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 12.11. Os débitos da contratada para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a contratada possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SUPERVENIENTE IRREGULARIDADE FISCAL OU TRABALHISTA

- 13.1. Constatado que a CONTRATADA não se encontra em situação de regularidade fiscal ou trabalhista, a mesma será notificada para no prazo de 10 (dez) dias úteis regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, observando-se o procedimento de aplicação de sanções.
- 13.2. Transcorrido esse prazo, ainda que não comprovada a regularidade e que não seja aceita a defesa apresentada, o pagamento será efetuado, sem prejuízo da tramitação do procedimento de aplicação de sanções.
- 13.3. Em não sendo aceitas as justificativas apresentadas pela CONTRATADA, poderá ser imposta multa de 2% (dois por cento) sobre o saldo contratual não executado.
- 13.4. Depois de transcorridos 30 (trinta) dias úteis da notificação da multa, se a empresa não regularizar a pendência fiscal ou trabalhista, deverá a Administração decidir sobre iniciar ou

não procedimento de rescisão do contrato, podendo deixar de fazê-lo se reputar que a extinção antecipada do contrato ocasionará expressivos prejuízos ao interesse público.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 14.1. O contrato poderá ainda ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 14.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 14.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- a) Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 14.2. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 15.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.
- 15.2. A presente contratação possui previsão de garantia contratual do bem a ser fornecido, incluindo manutenção e assistência técnica, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

- 16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 16.2. A contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edificio ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).
- 16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. A execução do Contrato será acompanhada por Gestor, e havendo necessidade por um ou mais fiscais, nomeados pelo Procurador-Geral de Justiça do Ministério Público do Estado do Espírito Santo, que serão responsáveis por esse acompanhamento, nos termos do artigo 117, da Lei n.º 14.133/2021, e deverão atestar a entrega dos produtos ou serviços contratados.

17.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

18. CLAÚSULA DÉCIMA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES

18.1. A CONTRATADA assume, integralmente, qualquer responsabilidade de natureza civil, criminal, trabalhista, etc., decorrente da execução do objeto deste contrato.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS RECURSOS

19.1. Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos dos artigos 165 a 168, da Lei n. º 14.133/2021 e alterações posteriores.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO

20.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 21.1. À CONTRATADA é vedado prestar informações a terceiros sobre a natureza ou andamento dos trabalhos objeto deste contrato, divulgá-los através da imprensa escrita e falada ou por meio de qualquer divulgação pública, salvo por autorização expressa do CONTRATANTE.
- 21.2. Fazem parte integrante e inseparável deste contrato e obrigam a CONTRATADA, em todos os seus termos, a proposta apresentada, aplicando-se as normas da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações.
- 21.3. O CONTRATANTE poderá exigir e a CONTRATADA se compromete a fornecer a qualquer tempo, as composições de custos dos preços unitários propostos onde fiquem evidenciados os seus componentes, tais como: incidência de mão-de-obra, incidência e composição dos encargos sociais e previdenciários, incidência dos custos materiais, etc.
- 21.4. As relações entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE serão por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser confirmados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.
- 21.5. Não constitui novação nem implica aceitação, renúncia ou consentimento, qualquer tolerância por uma das Partes quanto à infração pela outra Parte de cláusulas ou condições previstas neste Contrato, Termos Aditivos e Solicitações.
- 21.6. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO

22.1. Fica eleito o foro de Vitória, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, conforme art. 92, §1°, da Lei nº 14.133/21.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente.

LOTE 01 - MATERIAL DE LIMPEZA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
001	ÁGUA SANITÁRIA - para limpeza, germicida e bactericida, com teor de cloro ativo de 2,0 a 2,5% pp. Frasco de 1 litro. Validade mínima: 4 meses a partir da data de entrega. Marca de referência: Ypê, Qboa, Globo, Santa Clara.		4.416	SULMAR	R\$2,32	R\$ 10.245,12
002	ÁLCOOL EM GEL 70% 500ML - em gel antisséptico, etílico, 70° INPM, com hidratante, neutro, para higienização das mãos. Validade: 24 meses a partir da data de fabricação. Unidade de fornecimento: Frasco com 500ml ou 440g. Marca de referência: Santa Cruz, Audax, Rioquímica.	UND	870	SULMAR	R\$4,40	R\$3.828,00
		GALÃO	60	SULMAR	R\$28,56	R\$ 1.713,60

1, 11.59			SEI/IVIFES -	159 1669 - Contrato				
	fornecimento: galão							
	de 5lts ou							
	aproximadamente							
	4,400kg. Marca de							
	referência: Audax,							
	Mega Química ou							
	Ciclofarma.							
	ÁLCOOL LÍQUIDO							
	70% - etílico e							
	1							
	hidratado, 70°							
	INPM, para limpeza							
	e desinfecção de							
	superfícies fixas.							
004	Natural, sem	LDID	5.40	CITI NA D	Ъф		L _Φ	2 0 42 00
004	fragrâncias. Frasco	UND	540	SULMAR	K\$	5,45	K\$	2.943,00
	com 1 litro.							
	I							
	Validade: 24 meses a							
	partir da data de							
	fabricação. Marca de							
	referência: Start,							
	Tupi e Itajá.							
	APARELHO							
	DESODORIZADOR							
	SANITÁRIO - com							
	rede protetora, alça							
	plástica e pedra							
005	sanitária de 25g,	LINID	2 700	CLADE	DΦ	4.00	P ¢	10 000 00
005	para uso em vaso	UND	2.700	GLADE	Кð	4,00	ΚÞ	10.800,00
	sanitário. Diversas							
	fragrâncias.							
	Marca de referência:							
	•							
	Glade, Harpic ou							
	similar.							
	BALDE - em							
	plástico resistente,							
	alça plástica							
	anatômica, com							
	encaixe para as							
006	mãos, para uso geral,	IIND	70	GTX	R¢	8,57	R¢	599,90
		עריטן	/ V		μνφ	0,57	۳۲۵	
	cor escura,							
	capacidade de 12 à							
	15 litros. Marca de							
	referência: Sanremo,							
	Vonder ou Astra.						L	
007	CERA LÍQUIDA	UND	4	Q LIMPE	R\$	47,60	R\$	190,40
	PRETA - para			`		´ ๋	1	
	proteção e brilho							
	intenso com alto teor							
	I							
1	de pigmento, que							
1	confere tingimento							
1	uniforme às							
1	superfícies escuras							
	impermeabilizadas							
	ou laváveis de							
	mármores, ardósia,							
	cerâmicas, lajotas,							
	paviflex, granilite,							
I	1	ı	I	ı		I	I	ı

1, 11.59			SEI/IVIPES -	159 1669 - Contrato				
	marmorite, borracha,							
	plurigoma e pisos							
	asfálticos.							
	Embalagem de 5							
	litros. Marca de							
	referência: Ingleza,							
	Qlimpe ou similar.							
	CLORO LÍQUIDO -							
	teor de cloro ativo de	;						
008	5,0% pp. Frasco com	IINID	348	AUDAX	D¢	6,10	D¢	2.122,80
008	1 litro. Marca de	עאטן	340	AUDAA	ΙVΦ	0,10	ĮΛΦ	2.122,60
	referência: Daclor,							
	Audax ou similar.							
	DESINFETANTE							
	,							
	LÍQUIDO - para uso							
	geral, com ação							
	bactericida e							
	germicida,							
009	desodorizante.	UND	4.038	URCA	R\$	4,00	R\$	16.152,00
	Fragrância: lavanda.							
	Frasco com 2 litros.							
	Marca de							
	referência: Ypê,							
	Bombril, Ingleza.							
	DETERGENTE							
	LÍQUIDO -							
	biodegradável e							
	tensoativo, com							
	glicerina, fragrância:							
	neutro testado							
	dermatologicamente							
010	(na embalagem).	UND	3.912	MINUANO	R\$	2,65	R\$	10.366,80
	Frasco com 500 ml.							
	Validade mínima de							
	18 meses. Marca de							
	referência: Ypê,							
	Limpol, Brilhante,							
	Minuano.							
	ESCOVA PARA							
	LIMPEZA -							
	multiuso,							
	ergonômica, oval,							
	base em plástico,							
011	com cerdas sintéticas	IIND	30	DSR	ρ¢	4,20	ρ¢	126,00
011	medindo	UND	50	DSK	μζφ	7,20	μ χ φ	120,00
	aproximadamente							
	13cm x 7cm x 5cm, .							
	Marca de referência:							
	Bettanin, Condor ou	1						
	similar.							
012		T D TD	2 000	A T TZT TST	D. ^	0.00	D #	2.240.00
012		UND	2.800	ALKLIN	K\$	0,80	K\$	2.240,00
1	FACE - para uso							
1	doméstico,			1				
1	acondicionada em			1				
1	embalagem plástica							
	individual, para							
1	lavagem de							
	ravagom de							
•	•	•	•	•	•	•	•	. '

.,	_	_	-	-	_	
	utensílios de copa e cozinha e limpeza em geral. Composição: lado macio: espuma de poliuretano com bactericida; lado abrasivo: fibra sintética com abrasivo. Dimensões aproximada: 110 x 75 x 20mm (CxLxA). Marca de referência: 3M, Condor, Alklin,.					
013	ESPONJA PARA LAVAGEM DE VEÍCULOS - bloco de espuma, densidade 23, para acabamento em massa fina, dimensões 22x13x6cm. Marca de referência: Bettanin, Vonder ou similar.	UND	20	MEGA CAR	R\$3,40	R\$68,00
014	FIBRA PARA MOP (ESPONJA) - fibra abrasiva, para uso em Mop, ideal para limpeza de pisos, tamanho: 102 x 260mm. Marca de referência: Bettanin, Condor ou similar.	UND	30	BETAMIM	R\$2,40	R\$72,00
015	FLANELA - material 100% algodão, cor branca, absorvente e macia, com costura reforçada nas bordas, tamanho aproximado de 40 x 60 cm. Cada flanela deverá conter a etiqueta de identificação do fabricante. Marca de referência: Rouxinol, RDC Comercial, Sacaria ouro branco.	UND	2.200	SAGA	R\$2,00	R\$4.400,00
016	HIDRATANTE PARA COURO - indicado para limpeza leve, proteção,	UND	25	MAXBIO	R\$23,40	R\$ 585,00

.,			32,,,,,, 20					
	higienização e					l		
	hidratação rápida de					l		
	couros e sintéticos,					l		
	•					l		
	evitando o					l		
	ressecamento					l		
	precoce e					l		
	rachaduras. Devolve					l		
	o aspecto original ao					l		
	1 -					l		
	couro,					l		
	sem engordurar.					l		
	Embalagem de 500					l		
	ml. Marca de					l		
	referência: Cadillac,					l		
	Protelim ou similar					l		
	INSETICIDA -					l		
	aerosol,					l		
	multiinseticida, à					l		
	base de água, eficaz					l		
						l		
	contra mosquitos					l		
	(inclusive o							
	mosquito da							
	dengue),							
	pernilongos,							
	muriçocas,					l		
017	1 1	UND	348	BUZZOF	R\$	9,00	R\$	3.132,00
	carapanãs, moscas,					^		'
	baratas, aranhas,					l		
	pulgas e ácaros.					l		
	Validade mínima de					l		
	2 anos indicada na					l		
						l		
	embalagem. Frasco					l		
	de no mínimo 300					l		
	ml. Marca de					l		
	referência: SBP,					l		
	Baygon, Raid.					l		
	LIMPA INOX -					l		
	brilho inox spray,					l		
	para uso em					l		
018	elevador. Frasco de	UND	12	AZULIM	R\$	19,00	R\$	228,00
	500 ml. Marca de				`	- ,	`	, ,,,,
	referência: Veja, Cif,					l		
						l		
	Officer.				_			
	LIMPA							
	PORCELANATO -							
	limpador							
	concentrado para							
019	piso porcelanato,	UND	8	DEOLINE	R\$	32,00	R\$	256,00
1 1	com auto brilho.		[[` `	,,,,	٢٠٠	,
	Frasco de 5 litros.							
	Marca de referência:							
	Sunquímica, Audax,							
	1 -					l		
0.7.5	Start.	 		T TD G :	-	2	L .	10.017.
020	LIMPADOR	UND	3.432	URCA	JR\$	3,50	R\$	12.012,00
1	MULTIUSO -		1	I				
	aspecto: líquido,	1				l		
1	fragrância: original		1	I				
1			1	I				
1	e/ou lavanda, para			I				
1	limpeza de			I				
	1	I	I	I		l	1	

4, 11.59			OLI/IVII LO -	159 1669 - Contrato				
	superficies em geral, acondicionado em							
	embalagem plástica							
	com tampa flip-top e							
	bico pulverizador.							
	Produto em frascos							
	de 500 ml. Marca de							
	referência: Veja, Uau, Ypê.							
	LUSTRA MÓVEIS -							
	líquido, cremoso,							
	com tampa flip-top e							
	bico dosador,							
	proporciona limpeza,							
	brilho e proteção à							
	superfície de metais,							
	vidros, madeira e							
	plástico, formando um filme que							
	diminui a aderência							
021	de poeira e manchas	IIND	120	PEROBA	R\$	5,65	R S	678,00
021	de umidade, sem	CIVE		LKODA	Γ	5,05		070,00
	deixar resíduos							
	gordurosos.							
	Fragrância: jasmim							
	ou lavanda.							
	Validade: 18 meses.							
	Frasco plástico de							
	200ml. Marca de							
	referência: Poliflor,							
	Johnson,							
	Manufatura.						L	
	MANGUEIRA							
	PARA JARDIM -							
	trançada com fios de poliéster, cristal, em							
	PVC flexível,							
	resistência à ruptura,							
	adaptador para							
	torneiras ½" e ¾",							
	acompanhada do							
022	bico. Tamanho: 30	UND	30	AQUAFLEX	R\$	80,00	R\$	2.400,00
	metros. Embalagem							
	plástica resistente							
	e individual,							
	contendo os dados							
	de identificação do							
	fabricante. Marca de referência:							
	Tramontina, Arqua,							
	Vonder.							
023	ODORIZADOR DE	UND	1.920	AR	R\$	10,50	R\$	20.160,00
123	AMBIENTE -		1.720	AK AGRADAVEL	۳۷۳	10,50	۳۲۵	20.100,00
	aspecto: aerosol,							
	fragrância: floral,							
	lavanda e jasmim.							
	Produto em frasco							
	I	l	l					

4, 11.59			SLI/IVII LS -	159 1669 - Contrato				
	metálico de 360ml.							
	Marca de referência:				Ш			
	Bom ar,				Ш			
	Johnson, Audax.							
024	PÁ DE LIXO - plástica, com extremidade que facilita o recolhimento do lixo e com cabo longo de madeira plastificado de no mínimo 1 metro. Marca de referência: Bettanin, Santa Maria, Passe limpe.		40	DSR	R\$	8,00	R\$	320,00
025	PANO DE CHÃO - material: 100% algodão, cor: branca, tipo: alvejado, aplicação: limpeza, acabamento: arremate nas bordas com overloque e trama não desfiável, tamanho aproximado: 40 x 75cm. Cada pano deverá conter a etiqueta de identificação do fabricante. Marca de referência: Limppano, Pasqualini ou similar.	UND	2.200	INTEXTIL	R\$	4,00	R\$	8.800,00
026	PANO DE PRATO - material: 100% algodão; acabamento: embainhado; modelo: liso alvejado; cor: branco; tamanho aproximado: 40 x 70cm. Cada pano deverá conter a etiqueta de identificação do fabricante. Marca de referência: TM Têxtil, Itatex ou similar.	UND	1.200	ENGOTEX	R\$	4,50	R\$	5.400,00
027	REPARADOR DE BORRACHA (PRETINHO) - para uso em pneus	UND	2	RODOFLEX	R\$	500,00	R\$	1.000,00

4, 11.59			SLI/IVII LS -	159 1669 - Contrato		
	automotivos. Frasco com 50 litros. Marca de referência: Rodoflex, Dimple ou similar.					
028	RODO 40CM - com 2 lâminas em borracha dupla natural, base em plástico rígido com 40 cm de largura; cabo de madeira rosqueável com 1,20m de comprimento. Marca de referência: Bettanin, Condor, Berplas, Passe limpe.	UND	140	DSR	R\$7,00	R\$980,00
029	RODO 60 CM - com 2 lâminas em borracha dupla natural, base em plástico rígido com 60 cm de largura; cabo de madeira rosqueável com 1,20m de comprimento. Marca de referência: Bettanin, Condor, Berplas, Passe limpe.	UND	5	DSR	R\$9,00	R\$45,00
030	SABÃO EM BARRA - glicerinado, neutro, unidade de fornecimento: pacote com no mínimo 900g, contendo 05 unidades de no mínimo 180g. Marca de referência: Ypê, Minuano, Barra.	PACOTE	340	BARRA	R\$9,00	R\$3.060,00
031	SABÃO EM PÓ - biodegradável para limpeza pesada, acondicionado em caixa de papelão com 800g. Marca de referência: Omo, Ypê, Minuano.	UND	820	INVICTO	R\$8,00	R\$6.560,00
032	SABONETE EM BARRA - sólido, perfumado, glicerinado, com óleo de oliva e	UND	230	ALBANY	R\$2,00	R\$ 460,00

antioxidante, acondicionado em embalagem individual de 90g cada. Marca de referência: Lux, Rexona, Johnson. SABONITT: LiQUIDO 5L - aspecto físico: líquido; para lavagem das mãos; umectante e hidratante; de fornecimento: galão de 5 litros. Marca de fornecimento: galão de 5 litros. Marca de referência: Premise, Edumax ou similar. SACO DE LIXO COM CAPACIDADE PARA 100 LITROS AZUL - Confeccionado em polictileno (resinas termoplásticas virigens ou recicladas); com solda contímua, homogénea e uniforme; embalagem deverá conter a quantidade, apacidade de carga nominal, volume, matériaprima, classe e dados do fabricante. Dimensões aproximadas: 75 x 105cm. Capacidade mínima de carga 20 kg. Acondicionado em cmbalagens de rolo contendo no mínimo 25 unidades plásticas. Marca de referência: Bomrol, Santa Maria, Fort lar.	٠,	11.00			OZI/IIII ZO	roo rooo Commune				
SABONETE LÍQUIDO SL - aspecto físico: líquido; para lavagem das mãos; umcetante e hidratante; fragrância: erva- doce; tipo perolado; Validade mínima: 24 meses. Unidade de fornecimento: galão de 5 litros. Marca de referência: Premisse, Edumax ou similar. SACO DE LIXO COM CAPACIDADE PARA 100 LITROS AZUL - Confeccionado em polietileno (resinas termoplásticas virgens ou recicladas); com solda contínua, homogênea e uniforme; embalagem deverá conter a quantidade, capacidade de carga nominal, volume, matériaprima, classe c dados do fabricante. Dimensões aproximadas: 75 x 105cm. Capacidade minima de carga 20 kg. Acondicionado em embalagens de rolo contendo no mínimo 25 unidades plásticas. Marca de referência: Bomrol, Santa Maria, Fort			acondicionado em embalagem individual de 90g cada. Marca de referência: Lux,							
COM CAPACIDADE PARA 100 LITROS AZUL - Confeccionado em polietileno (resinas termoplásticas virgens ou recicladas); com solda contínua, homogênea e uniforme; embalagem deverá conter a quantidade, capacidade de carga nominal, volume, matériaprima, classe e dados do fabricante. Dimensões aproximadas: 75 x 105cm. Capacidade mínima de carga 20 kg. Acondicionado em embalagens de rolo contendo no mínimo 25 unidades plásticas. Marca de referência: Bomrol, Santa Maria, Fort		033	SABONETE LÍQUIDO 5L - aspecto físico: líquido; para lavagem das mãos; umectante e hidratante; fragrância: erva- doce; tipo perolado; Validade mínima: 24 meses. Unidade de fornecimento: galão de 5 litros. Marca de referência: Premisse, Edumax ou similar.	l	268	1	R\$	22,50	R\$	6.030,00
		034	SACO DE LIXO COM CAPACIDADE PARA 100 LITROS AZUL - Confeccionado em polietileno (resinas termoplásticas virgens ou recicladas); com solda contínua, homogênea e uniforme; embalagem deverá conter a quantidade, capacidade de carga nominal, volume, matériaprima, classe e dados do fabricante. Dimensões aproximadas: 75 x 105cm. Capacidade mínima de carga 20 kg. Acondicionado em embalagens de rolo contendo no mínimo 25 unidades plásticas. Marca de referência: Bomrol, Santa Maria, Fort		430	VISION	R\$	8,75	R\$	3.762,50

.,								
035	SACO DE LIXO COM CAPACIDADE PARA 100 LITROS PRETO - Confeccionado em polietileno (resinas termoplásticas virgens ou recicladas); com solda contínua, homogênea e uniforme; embalagem deverá conter a quantidade, capacidade de carga nominal, volume, matéria-prima, classe e dados do fabricante. Dimensões aproximadas: 75 x 105 cm. Capacidade mínima de carga 20 kg. Acondicionado em embalagens de rolo contendo no mínimo 25 unidades plásticas. Marca de referência: Bomrol, Santa Maria, Fort lar.	ROLO	1.570	VISION	R\$	8,63	R\$	13.549,10
036			670	VISION	R\$	7,50	R\$	5.025,00

+, 11.59			SEI/IVIPES -	159 1669 - Contrato				
037	em embalagens de rolo contendo no mínimo 50 unidades plásticas. Marca de referência: Bomrol, Santa Maria, Fort lar. SACO DE LIXO COM CAPACIDADE PARA 30 LITROS PRETO - Confeccionado em polietileno (resinas termoplásticas virgens ou recicladas); com solda contínua, homogênea e uniforme; embalagem deverá conter a quantidade, capacidade de carga nominal, volume, matéria-prima, classe e dados do fabricante. Dimensões aproximadas: 59 x 62 cm. Capacidade mínima de carga 6 kg. Acondicionado em embalagens de rolo contendo no mínimo 50 unidades plásticas. Marca de referência: Romrol		1.410	VISION	R\$	7,50	R\$	10.575,00
	referência: Bomrol, Santa Maria, Fort lar. SAPONÁCEO CREMOSO - para limpar e dar brilho sem riscar.							
038	Fragrância tradicional. Frasco com 300ml. Marca de referência: Bombril, Ypê, Ingleza.	UND	720	FACILITA	R\$	5,00	R\$	3.600,00
039	VASSOURA DE NYLON- com cerdas plásticas, em nylon, macias e resistentes de no mínimo 16cm; base	UND	60	DSR	R\$	12,50	R\$	750,00

+, 11.59			OLI/IVII LO = I	59 1669 - Contrato				
	plástica resistente de							
	no mínimo 30cm;							
	cabo de madeira							
	rosqueável e							
	plastificado de no							
	mínimo 1,20m.							
	Marca de referência:							
	Condor, Bettanin,							
	Phenix ou similar.							
	VASSOURA PARA							
	VASO SANITÁRIO							
	- Cerdas flexíveis e							
	resistentes em							
	polipropileno ou							
	náilon, dispostas em							
	desenho							
	arredondado,							
040		UND	120	DSR	R\$	5,30	R\$	636,00
	base de encaixe em							
	plástico rígido.							
	Comprimento							
	mínimo do cabo de							
	30 cm, na cor							
	branca. Marca de							
	referência: Condor,							
	Bettanin, Berplas.							
	VASSOURA							
	PIAÇAVA - para uso							
	doméstico, cepa em							
	madeira revestida							
	com chapa e cabo de							
	madeira. Medidas							
	aproximadas: largura			FLOR DO				
041	superior 13 cm;	UND	180	LAR	R\$	15,07	R\$	2.712,60
	altura das cerdas 14			LAIC				
	cm e comprimento							
	do cabo 1,20 m.							
	Marca de referência:							
	Passe limpe,							
	Petrópolis, Rossi.							
042		UND	4	VENEZIANA	R\$	26,10	R\$	104,40
	PIAÇAVA GARI -							
	com cerdas de							
	piaçava de no							
	mínimo 10 cm de							
	altura, cepa em							
	madeira reforçada de							
	60 cm de largura e							
	1,50m de							
	comprimento. Uso							
	de madeira legal,							
	manejo florestal ou							
	reflorestamento.							
	Marca de referência:							
	Passe limpe,							
	Mendonça,							
	, , ,							
1		ı						

VALOR TOTAL DO LOTE POR EXTENSO		cento e setenta e nove mil oitocentos e oitenta e oito reais e vinte e dois centavos						
VALOR TOTAL DO LOTE		R\$ 179.888,22						
043	similar. XAMPÚ AUTOMOTIVO - neutro. Frasco com 50 litros. Marca de referência: Qlimpe, Limp brilho, Oxilimp	UND	3	Q LIMPE	R\$	400,00	R\$	1.200,00
	Camponesa ou							

Vitória-ES, 04 de junho de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Julimar Bizi**, **Usuário Externo**, em 06/06/2024, às 07:47, conforme art. 4° , da Portaria PGJ n° 92/2020.



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Martínez Berdeal**, **Procurador-Geral de Justiça**, em 07/06/2024, às 19:16, conforme art. 4°, da Portaria PGJ n° 92/2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpes.mp.br/sei/controlador_externo.php? acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador 1591689 e o código CRC 13B8EE2F.